

“Delimitação dos votos relevantes para efeitos de constituição e de exigibilidade do dever de lançamento de oferta pública de aquisição”, em *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor Carlos Ferreira de Almeida*, Volume I, Coimbra, Almedina, 2011, p. 711-754;

“A Crise e o Direito: Incumprimento e Insolvência”, Lisboa, 2012 (em curso de publicação).

Pena é que o mérito científico do Doutor Vítor Neves e a qualidade dos seus escritos não tenham correspondência no número de publicações, aspeto que não pode deixar de se sublinhar.

7 — Foi Orador em diversos seminários, conferências e pós-graduações, em Portugal e no Estrangeiro, sobre temas de Direito Civil, Direito Comercial e Direito dos Valores Mobiliários.

8 — O Doutor Vítor Pereira das Neves tem desempenhado numerosas tarefas relevantes no âmbito da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, sendo atualmente:

Responsável pelo processo de acreditação e coordenador científico e pedagógico (responsável pela componente jurídica) do *MLM — Master in Law and Management* (Mestrado em Direito e Gestão) co-organizado pela FDUNL e pela *Nova School of Business and Economics* (Nova SBE), atualmente na sua quarta edição;

Coordenador científico da primeira edição do curso de Direito da Energia co-organizado pela FDUNL e pela AE-FDUNL;

Professor Bibliotecário da FDUNL;

Membro da Comissão Disciplinar da Universidade Nova de Lisboa;

Vogal da Comissão responsável pelo reconhecimento de graus académicos obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras;

Vogal da Comissão responsável pelo processo de admissão de alunos com mais de 23 anos;

Vogal da Comissão Eleitoral da FDUNL;

Vogal da Comissão responsável pela creditação de ECTS e pela atribuição de equivalências;

Vogal da Direção do Laboratório de Resolução Alternativa de Litígios.

9 — O trabalho realizado pelo Doutor Vítor Pereira das Neves no período em que exerceu funções como Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa revela um intenso trabalho académico e uma significativa ampliação de interesses científicos.

10 — Tendo em conta o que antecede, não temos dúvida em avaliar de modo muito positivo a atividade desenvolvida pelo Doutor Vítor Pereira das Neves e em propor ao Conselho Científico a manutenção por tempo indeterminado do seu contrato como Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, nos termos e para os efeitos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, lamentando que não tenham sido ainda criadas as condições para que o Doutor Vítor Pereira das Neves possa progredir na carreira académica.

Lisboa, 2 de setembro de 2013. — *José João Abrantes*, professor associado com agregação da Faculdade de Direito da UNL — *Maria Helena Brito*, professora associada da Faculdade de Direito da UNL.

22 de novembro de 2013. — A Administradora, *Teresa Margarida Pires*.

207420389

UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 15737/2013

Em execução da sentença proferida pelo Tribunal Central Administrativo do Norte no processo que correu termos sob o n.º 1509/06.8BEPRT, nomeio o novo júri e publicito o método de seleção e os critérios de avaliação para o concurso documental para uma vaga para Professor Catedrático do 6.º Grupo, Subgrupo B (Ecologia e Planctologia) do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, aberto por Edital n.º 538/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2005.

1 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor António Teixeira Marques — Vice-Reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof.ª Doutora Helena Maria de Oliveira Freitas — Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Prof.ª Doutora Amarilis Paula Alberti de Varennes e Mendonça — Professora Catedrática da Faculdade do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (ex-UTL);

Prof.ª Doutora Maria João da Anúnciação de Franco Bebianno — Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve;

Prof. Doutor Aires Manuel Pereira de Oliva Teles — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Félix Dias de Carvalho — Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

II — Critérios e parâmetros de avaliação em concursos para Professor Catedrático:

Nos concursos para Professor Catedrático os critérios de seleção e seriação dos candidatos são o mérito científico, o mérito pedagógico e a participação em outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Porto.

A) Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 12 valores):

I) Liderança científica (0 a 7 valores).

Este indicador avalia a capacidade consolidada de autonomia científica do candidato, nomeadamente pela afirmação e relevância de um projeto científico próprio, sendo analisados:

i) Sinais de reconhecimento internacional de liderança científica, por exemplo, manifestado através de convites para conferências de prestígio, para conselhos editoriais de revistas ou de simples intervenção como par avaliador;

ii) Coordenação de projetos de investigação com financiamento externo obtido em concurso, dando atenção ao valor do financiamento, à composição da equipa proposta, aos resultados de avaliações de que tenham sido objeto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja ainda em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações práticas e ou ações de transferência de tecnologia;

iii) Supervisão de estudantes de mestrado ou de doutoramento cujos resultados sejam reconhecidos pela comunidade científica em publicação;

iv) Publicações de artigos científicos, nomeadamente aqueles em que o candidato seja reconhecidamente autor principal;

v) Realização de obras de grande mérito e com forte componente científica ou de inovação tecnológica.

II) Outros indicadores da qualidade do desempenho científico (0 a 5 valores). Serão analisados:

i) A produção científica do candidato que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (Thomson Scientific ou Scopus), considerando o seu número, impacto da revista e citações já feitas por outros autores;

ii) Outra produção científica concretizada em resultados práticos, nomeadamente, o desenvolvimento de protótipos ou a produção de aplicações informáticas;

iii) O registo de patentes nacionais, europeias, e internacionais, em particular quando estejam já a ser exploradas;

iv) Quando aplicável, a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e transferência de tecnologia a que deram origem, as patentes que resultaram e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído;

v) Participação em projetos de investigação.

B) Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 6 valores):

Serão considerados todos os aspetos com relevância pedagógica que o candidato tenha trazido ao conhecimento do júri, desde que sejam suscetíveis de avaliação qualificativa verificável.

i) Publicações de índole pedagógica, quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (por exemplo, Thomson Scientific ou Scopus), bem como o desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos, em particular utilizando novas tecnologias (*e-learning*, ensino à distância), dando particular ênfase à qualidade e originalidade do material pedagógico produzido pelo candidato; os materiais pedagógicos deverão ser disponibilizados em formato papel ou eletrónico.

ii) Qualidade e diversidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato; a avaliação da qualidade far-se-á recorrendo, sempre que possível, a métodos de avaliação pedagógica objetivos.

iii) Desenvolvimento de novos programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

C) Na avaliação da participação em outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Porto (0 a 2 valores) serão considerados nomeadamente:

i) Participação em órgãos de gestão das Instituições a que esteve vinculado;

ii) Realização de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das Instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário;

iii) Participação em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento.

22 de novembro de 2013. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Teixeira Marques*.

207419928

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 15738/2013

De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 128.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e nos termos do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/08, de 21 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego, sem prejuízo de avocação, no Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior (SASUBI), Mestre Vítor Manuel Alves Mendes da Mota a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Atos de gestão geral:

- a) Superintender, administrativamente, os SASUBI;
- b) Coordenar a elaboração dos planos de atividades, dos projetos e planos financeiros plurianuais e dos correspondentes orçamentos, propondo as alterações necessárias e assegurando a fiscalização da sua execução, através da elaboração de relatórios de execução e demais documentos de prestação de contas, que serão apresentados em sede de Conselho de Gestão;
- c) Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e demais atos e documentos que nele devam ser publicados nos termos legais;
- d) Autorizar a passagem de certidões e declarações, exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

2 — Gestão de recursos humanos:

- a) Autorizar a recuperação e ou reversão do vencimento de exercício perdido, nos termos legais;
- b) Praticar todos os atos relativos à aposentação, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes aos regimes de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- c) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
- d) Autorizar os benefícios dos direitos reconhecidos no âmbito da proteção da parentalidade, bem como no regime jurídico de trabalhador-estudante;
- e) Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e prestação das horas extraordinárias, bem como adotar os horários e trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionaisismos legais;
- f) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- g) Justificar ou injustificar faltas;
- h) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios ou cursos de formação que decorram em território nacional;
- i) Autorizar deslocações em serviço no País e Estrangeiro, incluindo o próprio, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos correspondentes abonos nos termos legais;
- j) Autorizar que as viaturas afetas aos Serviços de Ação Social possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não tenham a categoria de motorista, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;
- k) Efetuar, desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens imóveis e também de doença e de risco dos seus trabalhadores que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro ou de individualidades estrangeiras que, com caráter transitório, prestem qualquer tipo de função nos serviços.

3 — Atos de Gestão Orçamental e de Realização de Despesas:

- a) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respetivos preços;
- b) Aprovar os autos de receção provisória e definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimento de bens;
- c) Autorizar transferências para instituições particulares no âmbito da ação dos respetivos serviços;
- d) Autorizar transferências para particulares relativas à concessão e atribuição de bolsas de estudo;
- e) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de 5.000 €;
- f) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;
- g) Atribuir apoios aos estudantes no quadro da ação social escolar, nos termos da lei e regulamentação aplicável;
- h) Elaborar e apresentar ao Conselho de Ação Social o relatório anual de atividades.

4 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e de superintendência.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados desde 6 de setembro de 2013 pelo supradelegado no âmbito definido pelo presente Despacho.

25 de novembro de 2013. — O Reitor, *António Fidalgo*.

207423215

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Declaração de retificação n.º 1313/2013

Por se ter verificado a existência de uma inexactidão no despacho n.º 12298/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro, republica-se o Anexo I daquele despacho.

25 de novembro de 2013. — O Presidente, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico da Guarda.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto.
- 3 — Curso: Desporto.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Desporto.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 UC.
- 7 — Duração normal do curso: Tempo integral = 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
Menor 1: Desporto — Treino Desportivo;
Menor 2: Desporto — Exercício Físico e Bem-estar.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Menor 1 — Treino Desportivo

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto	CD	168	3
Ciências Sociais	CS		3
Línguas	L		3
Ciências da Educação	CE		3
<i>Total</i>		168	12